



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IL/2024.004-PMPP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/2024.004-PMPP
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Magalhães Barata, sn, Centro, CEP 68.535-000, Palestina do Pará/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.211.417/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 458.306.492-68, nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o seu § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA HENRY FREITAS, DESTINADO AO FESTIVAL DE VERÃO 2024 - PRAIA DO PORTO NO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ / PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ. O município de Palestina do Pará, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional ou regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

A cultura é por sua vez um componente ativo na vida do ser humano e manifesta-se nos atos mais corriqueiros da conduta do indivíduo. Assim comprova-se a importância da cultura e suas adversidades de conceitos e significados para o conhecimento dos Brasileiros, a cultura envolve arte, crenças, hábitos, costumes, festas, celebrações, entre muitos outros.

Nestes termos a presente Secretaria realiza e apoia atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local.

A Contratação em tela visa ao atendimento da necessidade pública, conquanto valorize as manifestações folclórico-culturais, bem como as tradições cultivadas pelos munícipes de Palestina do Pará/PA, por se tratar de evento que congrega as tradições e confraternização das famílias deste Município, e por ser festa popular com diversas apresentações artísticas.

Pelo mesmo viés da utilidade pública, impende referir que as tradicionais festas provocam afluxo de visitantes ao Município gerando divisas, emprego, renda e visibilidade turística, que representam uma atividade econômica de grande importância para nosso município e região.

Nestes termos a presente Secretaria realiza e apoia atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local, sendo assim, no dia 16/07/2024 será realizado o FESTIVAL DE VERÃO 2024 na PRAIA DO PORTO NO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ / PA.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no **CNPJ: 30.807.771/0001-56**, em consequência da **exclusividade**, conforme carta de exclusividade, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 74, inciso II da Lei de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328




JUSTIFICATIVA DO PREÇO

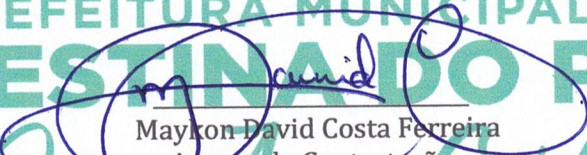
Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações de outros entes públicos e privados, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado, conforme apresentação de notas fiscais nos autos do processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Palestina do Pará/PA, 15 de Março de 2024.


Tomaz Aquino Madalena Neto
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ


Maykon David Costa Ferreira
Agente de Contratação

Quem Ama, Cuida!